

FLEXDEAL SIMFE S.A.

Sede: Rua Doutor Francisco Torres, nº78
4750-160 Barcelos
Número de matrícula na C.R.C. do Porto e de pessoa coletiva: 513 167 447
Capital Social: 18.585.270 euros

INFORMAÇÃO - PAGAMENTO DE DIVIDENDOS
EXERCÍCIO FISCAL DE 2023/2024

Para os devidos efeitos e de acordo com os termos legais, pelo presente, avisam-se os Senhores Acionistas da FLEXDEAL SIMFE S.A. que, em cumprimento do deliberado na Assembleia Geral realizada a 23 de maio de 2025, encontram-se a pagamento, a partir do próximo dia 18 de junho de 2025, os dividendos relativos ao exercício fiscal de 2023/2024 com os seguintes valores por ação:

Pessoas Singulares e Coletivas Residentes / Estabelecimentos Estáveis		Entidades isentas quanto a rendimentos de capitais / Não Residentes sem Estabelecimento Estável	
Dividendo ilíquido (*)	0,1757 €	Dividendo ilíquido (*)	0,1757 €
IRS/IRC 10% (**)	0,0176 €	IRS/IRC 0% (***)	- €
Dividendo líquido	0,1581 €	Dividendo líquido	0,1757 €

Data de negociação ex-dividendo (****)	16 de junho de 2025
Data de pagamento dos dividendos	18 de junho de 2025

(*) No apuramento do valor de dividendo foi tido em consideração o número de ações próprias, detidas pela Flexdeal SIMFE S.A., que, à data da presente comunicação, totalizam 96.114 ações.

(**) Retenção na fonte a título definitivo sempre que os titulares dos rendimentos sejam passivos de IRS residentes que obtenham os rendimentos fora do âmbito de uma atividade comercial, industrial ou agrícola.

(***) A dispensa de retenção na fonte não se aplica a (i) entidades que sejam residentes em países, territórios ou regiões, sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constantes de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças; (ii) entidades não residentes detidas, direta ou indiretamente, em mais de 25%, por entidades residentes.

(****) A partir do dia 16 de junho de 2025 (inclusive) as ações da Flexdeal SIMFE S.A. serão transacionadas na *Euronext Lisbon* sem direito aos respetivos dividendos.

O pagamento dos referidos montantes será realizado pela Central de Valores Mobiliários, mediante crédito das contas do intermediário financeiro em que se encontrem registadas as ações, sendo Agente pagador o Banco L. J. Carregosa S.A.

Mais se informa que, para efeitos de isenção, dispensa de retenção na fonte ou redução da taxa de retenção na fonte de IRS ou de IRC, os Senhores Acionistas deverão fazer prova dos factos de que dependem as referidas exceções, até ao dia do início do pagamento dos dividendos, junto do intermediário financeiro em que se encontrem registadas as respetivas ações.

Barcelos, 28 de maio de 2025

Pela FLEXDEAL SIMFE S.A.

José A. Nogueira
Representante para as Relações com o Mercado
Email: investor.relations@flexdeal.pt
Telefone: +351 253 134 291